

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 5.0.13

Data: 27/06/2017

Hora: 11:03

Portaria nº 551/2017

LUIZ ANTONIO BURIN, Prefeito de PM DE PINHAL GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 27/06/2017, ao servidor Laurindo Gabriel Hoppe, CPF 244.846.100-78, matrícula 1902, identidade funcional 1902, cargo de Almoхарife, padrão 16, nível 02, classe -, -, regime jurídico estatutário, 33 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.135,05 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO - Lei Municipal nº 2356 de 2017; Avanço: 10 avanços de 05% cada = Avanços 50% - Lei Municipal nº 107 de 1994, art. 099 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e pensão do Servidor Publico Municipal.

PINHAL GRANDE, 27/06/2017.


LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito de PM DE PINHAL GRANDE

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

CERTIDÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 5.0.13

Data: 27/06/2017

Hora: 11:03

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a Laurindo Gabriel Hoppe, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito de PM DE PINHAL GRANDE lavrei a presente certidão, aos vinte e sete de junho de dois mil e dezessete.



LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito



LIBIANE SALETE SPANEVELLO
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pelo Controle Interno